DECRETO Nº 2.476 de 27 de setembro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA № 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO № 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (138)	104	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (341)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme seque:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (128)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (326)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL		40.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO